



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 742/91

de

22 de novembro de 1991

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, no perímetro urbano desta cidade medindo 1,739 (um hectare, setecentos e trinta e nove ares), desmembrada da Fazenda Escurinha de propriedade do Sr. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS, limitando-se ao norte e ao sul com o mesmo.

Art. 2º - A área destinada no artigo anterior deverá destinar-se a depósito de lixo proveniente desta cidade.

Art. 3º - A compra e venda objeto da presente Lei, será realizada pelo preço total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 22 de novembro de 1991

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.

*Iracema Brandão de Lima Marques*  
Iracema Brandão de Lima Marques  
Diretora do Dep. de Administração.